

LEI N.º 2.459, DE 16 DE MARÇO DE 2.010

**Dispõe Sobre Atualização dos Subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em 4,92 (quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) conforme tabela de variação do INPC, acumulada no período de janeiro de 2.009 a janeiro de 2.010, passando para os seguintes valores:

I – para o Prefeito: R\$10.439,54 (dez mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

II – para o Vice-Prefeito: R\$3.147,60 (três mil cento e quarenta sete reais e sessenta centavos);

III – para os Secretários Municipais: R\$3.147,60 (três mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2.010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 16 DE MARÇO DE 2.010.